

DOR, SOFRIMENTO E LUTA: FAZENDO RELIGIÃO E POLÍTICA EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

Márcia Pereira Leite
Universidade Estadual do Rio de Janeiro
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Brasil*

Resumo: Este artigo examina algumas modalidades de imbricação entre religião e política no contexto de violência vivido no Rio de Janeiro, Brasil. Discute como categorias e práticas religiosas têm sido experimentadas e mobilizadas por moradores de favelas cariocas vítimas da violência estatal para confrontar os dispositivos discursivos favela e favelado, que os identificam com o campo do crime e da marginalidade, e acessar o espaço público na busca por justiça e reparação moral. Analisa, com base em um caso etnográfico, como essa operação lhes permite expressar o sofrimento e a indignação pelo assassinato de um familiar por policiais militares, prestar-lhe homenagens fúnebres, restaurar-lhe a dignidade moral em rituais para a dor no espaço público e acessar um repertório social e moral que associa as dimensões política e jurídica na tematização da violência e na responsabilização de seus autores.

Palavras-chave: Religião e política, favela, metáfora da guerra, rituais para a dor, dispositivos morais.

Abstract: This article examines some modalities of imbrication between religion and violence at the context of violence lived in Rio de Janeiro, Brazil. It discusses how categories and religious practices have been experienced and mobilized by favelas dwellers victims of state violence to confront the discursive dispositives *favela* and *favelado* (those identify them with criminal environment and marginality) and access public space seeking justice and moral repairing. It analyzes how this confrontation works in a specific case, studying how a murder of a favela dweller by military police has turned his family able to express suffering and indignation and to access a social and moral repertoire linking political and juridical dimensions, in order to put state violence against population in public focus and charge the responsables. Their fight has been evolving the right to funeral homage and the repairing of moral dignity in rituals for pain in public space.

Keywords: Religion and politics, favela, war methaphor, rituals for pain, moral dispositives.

Este artigo examina algumas modalidades de imbricação entre religião e política no contexto de violência vivido no Rio de Janeiro, Brasil. Na primeira seção, contextualizando, analiso algumas conexões entre a territorialização da violência nas favelas cariocas e as formas de gestão estatal desses territórios e de suas populações (FOUCAULT, 2002). Discuto a construção social das favelas como o território da violência na cidade do Rio de Janeiro e a identificação de sua população como *favelada* em oposição ao restante dos habitantes da cidade, identificados como os "cidadãos de bem", a população "civil" e "civilizada". Argumento que são exatamente essas modalidades de identificação (NOIRIEL, 2007)¹ - *favela* e *favelado* - que embasam e, simultaneamente, justificam a forma específica de gestão estatal desses territórios e populações através de um dispositivo², a "metáfora da guerra", que delimita as possibilidades de acesso de seus moradores aos bens de cidadania, e, no caso em análise, aos direitos civis, neles incluída a segurança. Sob a "metáfora da guerra", a política de segurança pública praticada quase ininterruptamente nas favelas cariocas nas últimas décadas³ desconsidera procedimentos institucionais de proteção de seus moradores nos casos (frequentes) de confrontos violentos entre policiais e traficantes de drogas, além de deixar a critério de cada agente policial a decisão de, nas incursões a esses territórios, apreender suspeitos para posteriores averiguações (o que é proibido constitucionalmente), prendê-los em flagrante delito ou, simplesmente, executá-los.

Na segunda sessão, apresento uma situação acompanhada etnograficamente ao longo de quase 10 anos de pesquisa,⁴ o caso Hanry, jovem morador de favela executado por policiais militares, e o longo percurso de sua mãe, Márcia Jacintho de Oliveira,⁵ em busca de justiça e de reparação moral. Analiso então como religião e política se imbricam em sua experiência de dor, sofrimento moral e indignação política e nos repertórios e caminhos que acessa para elaborar esses sentimentos e lhes dar consequência política e religiosa.

Não se trata de uma trajetória singular. No Rio de Janeiro, categorias e práticas religiosas têm sido experimentadas e mobilizadas por moradores de favelas vítimas da violência estatal para confrontar os dispositivos discursivos *favela* e *favelado*,⁶ que os identificam com o campo do crime e da marginalidade, e acessar o espaço público na busca por justiça e reparação moral. Essa operação lhes permite expressar o sofrimento e a indignação pelo assassinato de seus familiares por policiais militares, prestar-lhes homenagens fúnebres e restaurar-lhes a dig-

nidade moral em rituais para a dor no espaço público e acessar um repertório social e moral que associa as dimensões política e jurídica na tematização da violência e na responsabilização de seus autores. Por isso mesmo, concluo situando a experiência de Márcia Jacintho em relação à de muitos outros familiares de vítimas de violência, que também acompanhei em minha pesquisa, no campo das relações que entretêm com a religião e, simultaneamente, com a política.

Favela, favelado e "metáfora da guerra"

Desde meados dos anos 80, as favelas e seus habitantes têm sido percebidos como a fonte do "mal" associado à violência e ao crime, na cidade do Rio de Janeiro. A nova configuração do tráfico internacional de cocaína (oligopolização e financeirização) naquele momento e a localização nas favelas de pontos de venda a varejo controlados por grupos fortemente armados em constante disputa pelas melhores "bocas"⁷, aliadas às constantes incursões policiais para confrontar os traficantes, levaram esses territórios a serem percebidos como o *locus* da violência e do crime, sendo seus moradores assimilados a este campo. Traduzindo a contiguidade territorial dos moradores de favela com os traficantes de drogas ilícitas como convivência, e interpretando a vulnerabilidade econômica e social dos primeiros como um indicador do risco de adesão ao crime, a percepção social dominante associou o perigo aos favelados pelo viés das ameaças à segurança individual, física e patrimonial, dos habitantes dos bairros. Presumia que os moradores de favela, sendo parentes, amigos e vizinhos dos traficantes, teriam com estes relações de proteção e convivência. Seriam, se não "bandidos", "quase bandidos", uma vez que os laços que os unem ao território seriam mais fortes e significativos do que aqueles que os conectam à cidade.

Assim se produziu o que venho designando como a "metáfora da guerra" (LEITE, 2000), um dispositivo que mobiliza, justifica e orienta a política de segurança pública de baseada no confronto violento e no extermínio praticada nas favelas desde então e que toma seus moradores como potenciais inimigos da cidade, "classes perigosas" sem direitos a preservar ou vozes a ouvir. O Rio de Janeiro passou a ser representado como uma "cidade partida" entre *favelas* e *bairros*. Nas *favelas* morariam os inimigos da vida civil e civilizada, os traficantes de

drogas ilícitas, seus familiares, amigos e cúmplices. *Favela e favelado* passaram, assim, a ser as modalidades de identificação empregadas para esses territórios e populações,

A partir de então, uma política de segurança pública que tem no confronto direto com os traficantes e na promoção de uma “guerra” contra as favelas e seus moradores seu principal foco passou a desfrutar de amplo apoio entre os habitantes dos outros territórios (bairros) da cidade. A associação entre violência e favelas no Rio de Janeiro e a decorrente estigmatização de seus moradores como praticantes e/ou cúmplices do crime violento permitiu que ao agente policial “na ponta” coubesse decidir como agir e contra quem fazê-lo, em um movimento discricionário que não se submete à lei; antes é totalmente dependente das avaliações e julgamentos individuais do agente, fortemente influenciado pelo contexto da ação e, neste sentido, pelos modalidades de identificação *favela* e *favelado* que examinamos. Analisando a letalidade da ação policial no Rio de Janeiro, Cano tem demonstrado, através de diversos dados, diferenças significativas entre “asfalto” (bairros) e favela que o levam a afirmar “a existência de uma clara intenção de matar por parte dos policiais nas suas intervenções nas áreas carentes da cidade” (1997, p. 65).⁸

Esta modalidade de atuação policial nas favelas prospera com a quase certeza da impunidade garantida aos agentes policiais pelo expediente dos “autos de resistência”.⁹ Trata-se de um dispositivo que, na prática, promove quase sempre a inimizabilidade dos agentes policiais pelos homicídios praticados, em virtude da exclusão da ilicitude estabelecida pelo Código de Processo Penal (artigo 23 do CPP), que descaracteriza seu caráter ilícito¹⁰. Como sustenta Leandro (2012), esta modalidade de registro - em que o executor se torna testemunha e justifica o ato cometido como legítima defesa em exercício do dever legal - introduz uma dificuldade para a sua contestação, uma vez que a narrativa do agente policial tem presunção de veracidade. Esta é uma das razões do recorrente arquivamento dos inquéritos relativos a esses homicídios pelo Ministério Público¹¹. Certamente existe a possibilidade do promotor valer-se da dúvida, sem considerar a exclusão de ilicitude que protege o agente policial, para denunciá-lo. Mas esta é uma questão delicada, pois, como aponta a mesma autora, “se o que se registra como ‘auto de resistência’ tem presunção de veracidade de acordo com o inquérito policial, o promotor ao propor ação penal eivada por esse ví-

cio estaria despoticamente atuando em prejuízo do acusado” (LEANDRO, 2012, p. 45).

Na sessão seguinte, apresento o caso de Hanry, jovem morador de favela executado por policiais militares e cuja morte foi registrada como "auto de resistência", analisando o percurso e os agenciamentos políticos e religiosos de sua mãe, Márcia Jacintho de Oliveira, em busca de justiça e de reparação moral.

Da dor à luta: um percurso por justiça e reparação moral

Márcia de Oliveira Silva Jacintho é negra, pobre, evangélica, mãe de três filhos e moradora da favela Morro do Gambá, em Lins e Vasconcelos, subúrbio do Rio de Janeiro. Seu perfil não é muito distinto do de tantas outras mães que, como ela, tiveram seus filhos mortos pela violência policial e lutam por justiça e reparação moral. No caso de Márcia, passaram-se dez anos até que ela conseguisse provar a inocência de seu filho caçula, Hanry, e obtivesse a condenação dos policiais que o mataram. A morte do rapaz foi registrada como “homicídio proveniente de auto de resistência”.¹² Na versão policial,

teria ocorrido uma troca de tiros com meliantes [criminosos] da localidade, os policiais, ao chegarem a uma parte mais alta da comunidade, encontraram a vítima caída, baleada, tendo próximo ao seu corpo um revólver e certa quantidade de substância entorpecente, tendo sido a vítima socorrida e levada para um hospital, aonde já chegou cadáver.¹³

Márcia nos conta como tomou conhecimento da morte de Hanry, que, à época, tinha 16 anos de idade, trabalhava de dia e estudava à noite. No dia 21 de novembro de 2002, ao chegar do trabalho, não encontrou o filho. Percebeu que ele almoçara em casa e ficou esperando que retornasse da escola. Preocupou-se um pouco com a demora do rapaz, pois ouvira “tiros de polícia” no *morro*,¹⁴ ao final da tarde. Mas, diz, não chegou a se preocupar demais. Hanry era um “bom menino”, evangélico, nunca fumara ou bebera, trabalhava e estudava. Seu maior sonho era ser jogador de futebol. Imaginou que o filho talvez tivesse ido namorar ou conversar um pouco com os colegas. Cansada, foi dormir. No dia seguinte, seu marido, padrasto de Hanry, acordou-a cedo alertando-a que o rapaz não dormira em casa. Preocupada, Márcia procurou o filho na favela, buscando informações nas casas de seus ami-

gos e conhecidos. Foi quando alguém lhe disse: “não quero te assustar não, mas meu cunhado que trabalha no [Hospital Municipal] Salgado Filho disse que ontem chegou um corpo daqui do [Morro do] Gambá lá. Essa pessoa estava de bermuda preta, e o Hanry estava de bermuda preta”. Sobressaltados, Márcia e o marido foram ao hospital, onde um funcionário confirmou a informação: “entraram dois corpos, um lá do Gambá com um tiro no coração, mas foi troca de tiros com a polícia”. Márcia, aliviada, disse: “Então não é o meu filho, não é meu filho. Vamos embora porque não é meu filho”. E voltou para casa se perguntando: “mas, agora, aonde é que ele está?”.¹⁵

Este pequeno episódio, ocorrido nos primeiros momentos do drama que estamos analisando, demonstra a absoluta convicção de Márcia de que seu filho nada tinha a ver com o crime e a violência. Mesmo desesperada, descartou a possibilidade de ser dele aquele corpo no hospital, ao ouvir que se tratava de um traficante morto em confronto com a polícia. Márcia voltou para casa, aguardando o retorno do filho, até que, agoniada, decidiu finalmente ir ao Instituto Médico Legal/IML¹⁶ para ver o corpo do jovem morto. O choque foi brutal, quando percebeu que se tratava realmente de Hanry. Márcia passou mal, desfaleceu sob o impacto da dor, da consciência de que haviam matado seu filho e do tratamento que seu corpo recebera no IML: “deixaram meu filho dois dias fora [da geladeira] do IML. Eu tive que pagar formol [conservante para cadáveres] para ver o meu filho morto pela última vez lá no cemitério”.

Em um primeiro momento, Márcia sucumbiu à dor e entrou em depressão. Semanas depois, sem que tivesse sido concluído o inquérito policial para apurar os fatos que resultaram em sua morte, começou a se desesperar diante dos prazos se tornavam exíguos¹⁷ e decidiu saber o que de fato acontecera. Foi quando se deparou com um traficante de drogas local, como nos relata:

Quase um mês da morte do Hanry, um rapaz envolvido com o tráfico me viu chorando e disse: “Tia, a senhora que é a mãe do menino que morreu lá no alto [do morro]”? Eu falei: “Sou. Por quê?” “Ah, porque o ‘cana [policial]’ que me pegou falou que estava com o moleque na mão, botou [o revólver] no peito e apertou”. Então levei aquele impacto. Ele [o rapaz] não teve a menor preocupação de contar algo que todo mundo sabe que acontece no morro, que foi pego pela polícia e os bandidos deram dois mil reais e um fuzil em troca da vida dele. Mas

o meu filho, como não era bandido, ninguém pagou pelo resgate. O Hanry foi assassinado porque a vida dele não valia nada para aqueles policiais. Quem eles executaram? Um menino pobre, dentro da favela.

Márcia tomou então a decisão de interromper o luto vivido privadamente e de conseguir provas de que o filho não era traficante de drogas. Iniciava-se assim seu longo percurso na busca por justiça e reparação, copiando, como ela diz, as séries televisivas de “detetive americano” que estava acostumada a ver. Com um gravador e uma máquina fotográfica, começou a produzir o que imaginava serem as provas necessárias ao inquérito. Procurando indícios no local do assassinato, fotografou a área registrando marcas de sangue, cápsulas deflagradas, roupas em farrapos. Conversou com amigos do filho, com alguns vizinhos, obteve informações sobre a incursão policial à favela no dia da morte de Hanry e descobriu, entre outras coisas, que os policiais haviam estado mais cedo na localidade – comentava-se que em busca de *arrego*¹⁸ dos traficantes - e que teriam retornado mais tarde com esta mesma finalidade. De qualquer forma, Márcia recolheu, entre os moradores do Morro do Gambá, diversos depoimentos que contrariavam vários aspectos da versão policial, como a alegação de tiroteio com traficantes (todas as testemunhas asseguravam ter ouvido apenas três tiros) e a comprovação de que, no momento em que foi assassinado, Hanry estava só de bermudas e não poderia ter consigo os objetos que os policiais lhe atribuíram (revólver e drogas) no “auto de resistência”. Até as chaves de casa carregava na mão¹⁹.

Acionou então sua rede de relações, recorrendo à sua igreja evangélica. Entrava em cena o que, em outro texto (LEITE; SOARES, 2009), designei de “circuito”. Neste caso, o circuito da rede evangélica, palco da atuação clientelística da então governadora do Rio de Janeiro, Rosinha Garotinho (2003-2007). Sem qualquer experiência em política, até então vivendo uma vida completamente voltada para a esfera doméstica, Márcia escreveu uma carta à governadora, evangélica como ela, relatando o caso e pedindo ajuda para limpar moralmente seu filho da acusação de ser traficante de drogas e obter justiça com a condenação dos policiais responsáveis por sua morte. Através dos canais de sua igreja buscou acesso ao Palácio de Governo. Conseguiu uma entrevista com uma assistente social, ocasião em que lhe apresentou provas morais para sua postulação: a carteira de trabalho de Hanry, seu boletim escolar, declaração de professores, testemunho do pastor, relatos de vi-

zinhos e colegas. Com isso esperava provar o caráter e a inserção de Hanry na vida cotidiana da favela: evangélico como ela, estudante, trabalhador, bom filho, amigo e colega, sem envolvimento com o crime. Dali foi encaminhada a um deputado, também evangélico e da base de apoio da governadora, mas não obteve os desdobramentos/as *providências* que esperava em termos jurídicos ou políticos. Cansada de esperar, obteve acesso à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe abriu as portas para organizações de Direitos Humanos, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para vários grupos de mães de vítimas de violência policial. Assim entrou em uma rede que lhe facultou informações, contatos, apoios (político, jurídico e pessoal) e, sobretudo, um novo repertório político, o do Direitos Humanos, que lhe permitiu requalificar e legitimar sua ação em busca de justiça – em certo sentido transcendendo sua experiência de moradora em um território estigmatizado na cidade.

A partir desses contatos, começou seu longo trabalho - ou *luta*, como Márcia o designa - para que o inquérito policial saísse da delegacia e a denúncia por homicídio²⁰ e fraude processual (simulação de que Hanry seria traficante de drogas) fosse oferecida pelo Ministério Público, o que afinal acabou acontecendo em dezembro de 2006. O que a movia - diz - era o compromisso com o filho: não podia aceitar que ele tivesse sido identificado como traficante de drogas no registro de ocorrência policial. Seu compromisso íntimo, amoroso, com o filho era “limpar seu nome”, provando a fraude dos policiais. Assim buscava honrar devidamente sua memória, uma vez que os rituais disponíveis em nossa cultura para tal finalidade haviam sido atravessados pelas circunstâncias de seu enterro: o corpo já em decomposição e a acusação de que seria bandido turvaram as homenagens fúnebres.

Com o mesmo objetivo, Márcia Jacintho também promoveu algumas celebrações religiosas - e, mais frequentemente, participou das organizadas pelas redes de mães de vítimas de violência policial - no espaço público. Foram várias missas, velórios simbólicos e peregrinações. Estas usualmente envolviam caminhadas do centro religioso da cidade (a Igreja da Candelária), a seu centro político (a Assembleia Legislativa) e ao local que figura a justiça na cidade (o Fórum do Rio de Janeiro). Nesses rituais para a dor, em que retratos, cartas, documentos, cartazes e roupas do filho eram dispostos ao lado de cruces, velas, flores e, eventualmente, tinta vermelha para representar seu sangue, atra-

vés de orações, místicas e discursos homenageava seu filho e, ao mesmo tempo, produzia uma transformação do sentido de sua morte para si, para seus familiares e amigos e para o restante dos moradores da cidade²¹. Não apenas mais um *favelado* que engrossava as estatísticas policiais em prol da segurança de todos dada a situação de "guerra", mas uma pessoa moralmente íntegra, um rapaz bom, de família, evangélico, trabalhador e estudante que fora vítima do arbitrariedade policial e do extermínio de *favelados* sancionado pelo Estado.

Paralelamente, com sua mobilização e com apoio das provas jurídicas que ela mesma produziu (testemunhos de vizinhos sobre a incursão policial à favela, fotografias do local, etc), Márcia conseguiu que o inquérito policial fosse concluído e, com base nessas peças, no laudo pericial e nas contradições entre a versão policial e a versão das testemunhas, virasse processo.²² Em 2008, dois policiais foram condenados pelos crimes de homicídio e fraude processual e expulsos da Polícia Militar, mas o processo não se encerraria aí. Em 2012, dez anos depois da morte de Hanry e após várias idas e vindas do processo, motivadas por recursos jurídicos acionados pelos acusados, um dos policiais foi novamente julgado, declarando então ter sido o único a efetuar os disparos. Foi condenado a oito anos de reclusão e três de detenção, o que produziu, em Márcia, revolta e desamparo em relação à justiça brasileira²³. De qualquer forma, vale notar que a condenação do policial foi uma decisão rara na Justiça brasileira, tratando-se de "autos de resistência" envolvendo *favelados*.

Gostaria de destacar, além disso, o reconhecimento público que Márcia alcançou no período. Em 2009, Márcia foi homenageada com o prêmio "Faz diferença 2008",²⁴ conferido pelo jornal *O Globo* - um jornal destinado às camadas médias e o mais influente do Rio de Janeiro. Foi também, em intervalo de menos de um mês, uma das agraciadas com a medalha "Chico Mendes de Resistência",²⁵ oferecida pela ONG Tortura Nunca Mais com apoio de várias entidades de Direitos Humanos. Nas cerimônias de entrega dos prêmios, Márcia fez, sob intensos aplausos, belos e inflamados discursos contra as "elites incapazes de ver a violência estatal nas favelas".²⁶ A coincidência das duas homenagens vale uma reflexão. A medalha Chico Mendes valorizou sua militância em busca de justiça contra os dispositivos estatais de gestão dos territórios das favelas e de sua população: Márcia foi (e é até hoje) uma das poucas mães de vítimas de violência policial que conseguiu a condenação de policiais, por ter feito cair por terra a tese do "auto de resistên-

cia". Mas a premiação do jornal *O Globo* parece introduzir uma nuance neste reconhecimento público: o prêmio lhe foi explicitamente conferido por "ter lutado para provar que o filho não era traficante de drogas".²⁷ Em outras palavras, essa premiação baseou na imagem da "boa mãe" de Márcia. Mulher negra, pobre, *favelada*, mas evangélica, que não só defendeu o filho morto e falsamente acusado, mas que, antes, cuidou e vigiou para que ele não delinqüisse (VIANNA; FARIAS, 2011) - tarefa percebida, na cidade do Rio de Janeiro, como bastante difícil para as mães moradoras em favelas.

Nestes termos, a premiação de Márcia constitui-se em um marcador de legitimidade/ilegitimidade em relação aos movimentos de moradores de favela contra a violência policial, ao excluir os jovens moradores de favelas identificados como *favelados* típicos, e portanto assimilados aos traficantes de drogas ilícitas, daqueles que merecem um tratamento pautado nos princípios legais (prisão e julgamento justo) por parte dos agentes do Estado.²⁸ Da mesma forma, sustento, o que é apresentado usualmente como a "ineficácia da polícia" e "morosidade da justiça" brasileiras, em face da baixo percentual de resolução dos casos de homicídios e pelo alto número de inquéritos arquivados decorre da inimputabilidade proporcionada a seus autores pelo sistema judiciário e pelo desprezo aos agenciamentos políticos e jurídicos de suas mães para lhes dar consequência, marcado por sua identificação como *mães de traficantes* que mereceriam o mesmo tratamento estatal dado a seus filhos.

Como podem então as mães das vítimas de violência policial em favelas reagir a esses dispositivos, ainda mais que o acesso ao espaço público para protestar contra essas mortes e obter apoio jurídico e social por sua elucidação lhes é quase sempre bloqueado pela criminalização que sofrem a partir das modalidades de identificação antes examinadas? Buscando responder a esse questão, situo, na última sessão, a trajetória e a experiência de Márcia Jacintho em relação à de outros familiares de vítimas de violência, examinando as relações que entretêm com a religião e, simultaneamente, com a política.

Imbricações entre religião e política na busca por justiça

Como vimos, Márcia Jacintho foi uma das poucas mães de vítima de violência policial a obter a condenação dos policiais que assassi-

naram seu filho e, além disso, obteve também reconhecimento público por seu percurso em busca de justiça. O que teria singularizado sua *luta*? Como conseguiu "escapar" das duas modalidades de identificação dirigidas inicialmente a seu filho - *favelado* - e a si própria - *mãe de traficante*? O que aproxima seu percurso e o que o diferencia do de outras mães de vítimas? Afinal, em todos os movimentos de mães vítimas de violência policial moradoras de favelas que acompanhei, ao longo de minha pesquisa, me foi possível identificar, o mesmo tipo de agenciamentos políticos por outras "mães": engajamento em alguma das redes ou grupos de "mães", organização de atos de protesto e/ou caminhadas para chamar a atenção ao caso, entrevistas na mídia, comparecimento aos atos e eventos promovidos pelas outras "mães", realização de celebrações religiosas com o recurso ao ideário cristão.

Dois elementos me parecem ser centrais em relação a esta questão. O primeiro, seu engajamento e seu sucesso na produção das provas jurídicas para desmontar a tese do "auto de resistência", confrontando a "morosidade" do sistema judiciário e a indiferença e mesmo desprezo de seus agentes. A segunda, seu envolvimento profundo, enquanto evangélica, com as celebrações religiosas que promoveu e/ou de que participou. Não se tratava de um recurso instrumental à linguagem e aos rituais religiosos de fundo cristão para se apoiar na religiosidade difusa, que então permeava alguns dos projetos de superação da violência vigentes na cidade, como o encabeçado pelo Viva Rio, por exemplo (cf. LEITE, 2000), para obter voz no espaço público.

A opção de Márcia, assim como de outras "mães" como veremos a seguir, de promovê-los no espaço público permitiu-lhe evocar e homenagear sua memória e constituir um "espaço-tempo" legítimo para, através de um agenciamento simultaneamente religioso e político, publicizar suas denúncias e universalizar suas demandas quanto à violência, à impunidade, à morosidade da justiça e à incapacidade do Estado de prover a segurança e garantir a cidadania de todos (LEITE; FARIAS, 2009). Reconstruindo Hanry como um menino bom, evangélico, estudante e trabalhador, injustamente assassinado pela polícia como tantos outros moradores de favela e compartilhando *sua luta*, Márcia também transformava o "caso Hanry" em uma causa (a banalização das mortes violentas de jovens moradores de favelas) e Hanry em seu mártir. Assim fazia com que sua morte recobrasse sentido e dignidade, bem nos centros religioso, político e jurídico da cidade, e convo-

cava todos que compartilhassem o mesmo sentido de dignidade e justiça à ação.

Nesse sentido, parece-me, Márcia obteve tanto a condenação dos policiais como reconhecimento público não apenas por sua *luta* no interior do sistema judiciário, mas também porque, em todo o seu percurso, religião e política estiveram profundamente imbricados. Fazendo política, ela "fazia" religião, enquanto as celebrações religiosas eram também agenciamentos políticos. No sistema judiciário, não foram apenas as provas jurídicas (laudo cadavérico, testemunhos no julgamento, etc) e os agenciamentos políticos (acelerar o andamento do inquérito, pressionar e garantir sua transformação em processo penal, fazer anexar ao mesmo outras provas, como vários testemunhos, fotografias, etc) que garantiram a condenação dos policiais, e certamente não bastaram para o reconhecimento público que obteve através dos prêmios mencionados. No julgamento, tão importantes quanto as provas jurídicas foram as provas morais sobre o caráter e a inserção de seu filho, evangélico como ela, na vida cotidiana da favela onde morava para a condenação dos policiais.²⁹

A experiência de Márcia Jacintho não é, no entanto, singular. Acompanhando diversas redes ou grupos de mães de vítimas de violência policial, pude verificar que as mesmas são tributárias de um movimento contínuo de dar e retribuir apoio e solidariedade. Movimento que, de um lado, contempla uma lógica política em que a articulação entre as famílias das vítimas constitui uma importante estratégia de ampliação da visibilidade não apenas do caso de seus filhos, mas das várias situações de vitimização de jovens na cidade (cada qual assim e todos podem ser apresentados como um "caso particular do geral"). O que significa criar uma rede de atuação em que as "mães" mais antigas orientam as mais novas. sobre como se relacionarem com forças policiais, mídia, ONGs, instâncias de investigação e da justiça. De outro lado, porém, essas redes também são fundamentais no plano da política de sentimentos tanto ao legitimar o protesto de cada familiar, quanto ao vivenciá-lo solidária e emocionalmente, como revela o depoimento de uma "mãe": "Quando acontece isso com outra família, a gente vem porque sabe o que é. Sabe direitinho qual é a dor, uma dor que não se acaba. E a gente vive tudo outra vez ..." Celebrações religiosas, como as missas de sétimo dia e de ano e as caminhadas/peregrinações, e atos de protesto são as principais ocasiões desse encontro. Muitas vezes, os familiares de outras vítimas a eles comparecem para prestar solidariedade

e estabelecer contatos. Embora, os próprios jornalistas, políticos e ONGs de Direitos Humanos também realizem a mediação entre as mães, fornecendo os contatos das “mães” mais atuantes.

Entretanto, para além disso, permitem a essas mulheres moradoras em favelas elaborar a dor e conferir algum sentido a essas mortes. em um esforço para reorganizar subjetiva e objetivamente sua própria existência, dotando-a novamente de significado. Para tanto lhes é necessário lidar com o sofrimento moral da memória de seus filhos ser manchada pela acusação de serem traficantes e/ou *favelados*. Neste sentido, os rituais para a dor que promovem no espaço público podem ser compreendidos – a exemplo dos ritos de rememoração estudados por Barreira no “caso Aracaú” - como “construções de sentido e tomadas de posição” (2001, p. 5), a partir da mobilização de categorias e práticas religiosas simultaneamente a um repertório social e moral que lhes permite buscar legitimar seus agenciamentos políticos e jurídicos em busca de justiça.

É verdade que nem todas obtêm o mesmo sucesso em termos de dos efeitos de justiça pretendidos. Nisto intervêm certamente as provas jurídicas e morais que podem apresentar no sistema judiciário, bem como os agenciamentos propriamente políticos que conseguem realizar e a solidez do pertencimento religioso que dão a conhecer. No caso de Márcia, as provas de que dispunha e a persistência de sua *luta* ao mesmo tempo religiosa e política, mas sobretudo sua condição de evangélica³⁰ que conferia mais peso às primeiras, certamente fizeram diferença em sua luta por justiça.

Notas

* Professora associada do PPCIS/UERJ, pesquisadora do CNPq. Este artigo foi apresentado no GT Práticas Religiosas em Interface com Violência, Pobreza e Etnia, nas XVII Jornadas sobre Alternativas Religiosas da América Latina, realizadas de 11 a 13 de novembro de 2013, em Porto Alegre. Os três dias de estimulantes discussões, pelas quais agradeço aos coordenadores do GT, ajudaram a modular alguns aspectos deste texto, que se beneficiou também das pertinentes sugestões de Carly Machado, Adriana Fernandes, Christina Vital da Cunha e Melvina Afra de Mendes Araújo.

¹ Para este autor as "práticas e tecnologias de identificação" (como a produção de documentos e categorias de nomeação) são produto das "relações de poder colocando em contato os indivíduos que tem os meios de definir a identidade dos outros e aqueles que são objeto de seus empreendimentos" e se articulam estreitamente ao controle social e à estigmatização desses grupos (NOIRIEL, 2007, p. 5). Estou empregando o itá-

lico sempre que me referir aos termos favela e favelado como modalidades de identificação.

² Foucault compreende dispositivo como a rede que se estabelece entre "discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas" (1979 : 244).

³ Com a exceção dos governos Brizola (1983/87 e 1991/94) e, mais recentemente, do experimento de política de segurança pública através das Unidades de Polícia Pacificadora, em cerca de 10% das favelas cariocas. Ver sobre o ponto Leite, 2012; Machado da Silva, 2010, entre outros.

⁴ Refiro-me à pesquisa "Mural da Dor: movimentos sociais, religião e política no Rio de Janeiro" (2001/04), que desenvolvi com Patrícia Birman, Regina Novaes e Ludmila Catela no âmbito do Núcleo de Religião e Política do Pronex - Movimentos Religiosos no Mundo Contemporâneo, com a colaboração diversos outros pesquisadores, e cujos resultados foram publicados em Birman e Leite (2004). Segui neste campo, acompanhando o percurso dos familiares de vítimas de violência policial com a pesquisa "Violência e movimentos sociais no Rio de Janeiro", Prociência/FAPERJ/UERJ.

⁵ Mantenho os nomes reais de Hanry e Márcia, um compromisso com esta de visibilizar sua luta por justiça e reparação moral.

⁶ Aciono aqui as modalidades de identificação *favela* e *favelado* como dispositivos discursivos no sentido que lhe confere Foucault (1979).

⁷ A alta densidade populacional nas favelas, seu traçado de ruas labirínticos com difícil acesso às partes mais internas ou elevadas e, quando situadas em morros, a excelente visibilidade das ruas, além da precária presença das instituições estatais (especialmente no campo da segurança, mas também em termos do funcionamento dos serviços públicos) nesses territórios contribuíram para que esse comércio ilegal ali prosperasse. Ver sobre o tema, sob diversas angulações, Machado da Silva (2008), especialmente Leite (2008).

⁸ Entre 1998 e 2007, foram 5.520 as mortes produzidas por policiais e registradas como "autos de resistência A maior parte concentrou-se nesses territórios. Cf. Cano (2007; 1993), Ramos e Lemgruber (2004) e os relatórios anuais do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro.

⁹ Registro de ocorrência policial, em atividade de policiamento ou mesmo na folga do agente, como resistência armada da vítima à ordem de prisão emitida por policial seguida de morte da primeira.

¹⁰ Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato: I em estado de necessidade; II em legítima defesa; III em estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito (cfr. LEANDRO, 2012).

¹¹ Outra razão é a própria criminalização dos moradores de favela no âmbito da "metáfora da guerra" e através das modalidades de identificação apontadas acima. Exatamente por isso a quase totalidade dos autos de resistência são registrados em favelas.

¹² Registro de Ocorrência no 712/1901/04, 25a Delegacia Policial (LEANDRO, 2012, Anexos).

¹³ Relatório Final do Inquérito Policial no 054/04 – Delegacia de Homicídios, 03/10/2006, pág. 1 (LEANDRO, 2012, Anexos).

¹⁴ Utilizo o *itálico* para indicar as categorias nativas correntes no campo. *Morro* é um dos sinônimos de favela, pois grande parte desses assentamentos no Rio de Janeiro situa-se em morros.

¹⁵ Depoimento de Márcia Jacintho em entrevista para minha pesquisa “Violência e movimentos sociais no Rio de Janeiro”, Prociência/FAPERJ/UERJ. Os demais depoimentos de Márcia Jacintho, bem como os dados sobre o caso, foram obtidos em entrevistas realizadas no âmbito da mesma investigação. .

¹⁶ Instituição estatal de perícia médica e legal que avalia mortes não ocorridas em hospitais e/ou explicadas/justificadas por documento legal competente (atestado de óbito) de médico credenciado pelo Conselho Federal de Medicina.

¹⁷ No Brasil, o inquérito policial, procedimento investigativo de natureza administrativa e inquisitória, é iniciado nas delegacias policiais e deve ser concluído em no máximo 30 dias, salvo casos especiais regulados por lei ou autorizados por juiz. É então remetido à Central de Inquéritos e acompanhado por um promotor, podendo ser arquivado por falta de provas ou pela inexistência de crime; ser remetido novamente à delegacia de origem para complementar a investigação; ou, caso haja indícios de autoria e prova da materialidade dos fatos, enviado ao poder judiciário competente. No caso, trata-se de oferecer denúncia ao Ministério Público; assim o inquérito torna-se processo penal.

¹⁸ *Arrego* é a categoria nativa que se refere à extorsão policial nas favelas.

¹⁹ Márcia, tal como várias outras mães de vítimas de violência policial nas favelas, denuncia esse procedimento (colocar junto ao corpo armas e drogas - o *kit traficante*) como uma encenação policial para qualificar a vítima como *bandido* e, assim, forjar provas de que a vítima seria a agressora dos policiais, justificando a narrativa destes no “auto de resistência”.

²⁰ O laudo pericial demonstrou que Hanry foi baleado com dois tiros disparados de cima para baixo (contrariamente, pois, à versão policial de que o tiroteio se processara com traficantes de drogas que estariam escondidos na parte alta do morro) e que um único tiro, disparado à queima-roupa, atravessou seu coração e seu pulmão esquerdo e o matou. Cf. AEC RJ/SN/0/07696/02 (LEANDRO, 2012, Anexos).

²¹ Para a descrição e análise desses rituais ver Leite e Farias (2009), Farias (2009), Leite (2004), e Catela e Novaes (2004).

²² Processo no 2006.001.144501-4.

²³ A sentença estabeleceu as penas de 8 anos de reclusão em penitenciária e 3 anos de regime diferenciado de privação de liberdade, significando 11 anos de prisão, sem comutação via concurso penal. Pelas leis brasileiras, o policial, com 3 anos e 3 meses de prisão - descontado o tempo que já ficou detido - tem direito ao benefício de liberdade vigiada.

²⁴ Para se ter uma ideia de sua importância no Brasil, no mesmo prêmio também foi homenageada como a Personalidade do Ano de 2008, a ex-primeira dama D. Ruth Cardoso, já falecida, sendo o prêmio recebido por Fernando Henrique Cardoso, presidente do Brasil em 1995/1998 e 1999/2002.

²⁵ Seringueiro, sindicalista e ativista ambiental brasileiro; seu engajamento nas lutas pela preservação da Amazônia lhe renderam reconhecimento internacional e forte oposição de fazendeiros e políticos de seu estado natal, o Acre, aos quais se atribui seu assassinato em 1988.

²⁶ Cf. *O Globo*, 2a. ed., p. 9-11 e caderno de campo.

²⁷ Cf. as edições de *O Globo*, de 28/11/2008 e de 20/12/2008, respectivamente, p. 20 e p. 3.

²⁸ Para a análise desses casos, ver Birman e Leite (2004), Farias (2009), Freire (2008), Leite e Soares (2009) e Vianna e Farias (2011).

²⁹ Ver sobre o ponto os estudos publicados em Misse (2012),

³⁰ Deve-se notar que como destacou Carly Machado nas discussões do GT, com a crescente porosidade das fronteiras entre traficantes de drogas e evangélicos nas grandes cidades brasileiras (Cf. VITAL DA CUNHA, 2009; entre outros), o "selo ético" à época ainda fortemente associado aos evangélicos vêm se diluindo.

Referências bibliográficas

- BIRMAN, Patricia; LEITE, Márcia Pereira (orgs.). Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz. Porto Alegre: UFRGS, 2004.
- BARREIRA, Irllys. Política, memória e espaço público: a via dos sentimentos". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 16, 2001.
- CANO, Ignácio. *Letalidade policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER, 1997.
- _____. Execuções sumárias no Brasil: o uso da força pelos agentes do Estado. In JUSTIÇA GLOBAL (org.). *Execuções sumárias no Brasil: 1997-2003*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2003.
- CATELA, Ludmila e NOVAES, Regina. "Rituais para a dor. Política, religião e violência no Rio de Janeiro". In: BIRMAN, Patricia; LEITE, Márcia Pereira (orgs.). Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz. Porto Alegre: UFRGS, 2004.
- FARIAS, Juliana. Da política das "margens": reflexões sobre a luta contra a violência policial em favelas. In: BOUVIN, Maurício; HEREDIA, Beatriz; ROSATO, Ana. *Política, instituciones y gobierno: abordajes y perspectivas antropológicas sobre hacer política*. Buenos Aires: Antropofagia, 2009.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1979.
- FREIRE, Jussara. Elevar a voz em uma ordem violenta: a indignação colocada à prova pelo silêncio. In: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio (org.). *Vidas sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- LEANDRO, Sylvia Amanda da Silva. *O que matar (não) quer dizer nas práticas e discursos da justiça criminal: o tratamento judiciário dos "homicídios por auto de resistência" no Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.
- LEITE, Márcia Pereira. Da "metáfora da guerra" ao projeto de "pacificação": favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 2, n. 6, 2012.
- _____. Violência, risco e sociabilidade nas margens da cidade: percepções e formas de ação de moradores de favelas cariocas. In: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio (org.). *Vidas sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- _____. As mães em movimento. BIRMAN, Patricia; LEITE, Márcia

Pereira (orgs.). Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

_____. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da cidadania e da política no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 15, n. 44, 2000.

LEITE, Márcia Pereira; FARIAS, Juliana. Rituais e política: manifestações contra violência no espaço público. In: CARNEIRO, Sandra; SANT'ANNA, Maria Josefina (orgs.). *Cidade: olhares e trajetórias*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Garamond, 2009.

LEITE, Márcia Pereira; SOARES, Barbara Musumeci. Dos sentimentos de injustiça à ação coletiva: o caso dos familiares de vítimas de violência policial no Rio de Janeiro. Trabalho apresentado no SEMINÁRIO CRIME, VIOLÊNCIA E CIDADE, Programa Franco-brasileiro de cooperação CAPES-COFECUB, USP, mimeo, 2009.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Os avanços, limites e perigos das UPPs. *Jornal O Globo*, suplemento Prosa e Verso, p. 3, 2010.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio (org.). *Vida sob cerco: Violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MISSE, Michel; WERNECK, Alexandre Vieira (orgs.). *Conflitos de (grande) interesse*. Estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas. Rio de Janeiro: Garamond/Faperj, 2012.

NOIRIEL, Gérard (org.). *L'identification*. Génèse d'un travail d'État. Paris: Berlin, 2007.

RAMOS, Sílvia; LEMGRUBER, Julita. Criminalidade e respostas brasileiras à violência. In: OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA (org.). *Medos e privações – obstáculos à segurança humana*. Rio de Janeiro: IBASE, 2004.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 37, 2011.

VITAL DA CUNHA, Christina. *Evangélicos em ação nas favelas cariocas: um estudo sócio-antropológico sobre redes de proteção, tráfico de drogas e religião no Complexo de Acari*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2009.